

---

## ATO CONVOCATÓRIO 001/2015

### CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.

**EMBASAMENTO LEGAL: Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.**

**TIPO: MENOR TAXA DE INTERMEDIÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação (PPA) 2013 - 2016 e Planejamento do Custeio Administrativo - 2015**

Valor: R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DE TEXTOS DE INTERESSE DA AGB PEIXE VIVO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO DAS VELHAS NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012”**

**Junho / 2015.**



## SUMÁRIO

1 - OBJETO.....	3
2 – DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO.....	3
3 - HABILITAÇÃO.....	4
4 – PROPOSTA DE PREÇO .....	5
5 - RECURSOS.....	5
6 - DA ADJUDICAÇÃO .....	6
7 - HOMOLOGAÇÃO.....	6
8 – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	6
9 - FORMA DE PAGAMENTO.....	6
10 – PENALIDADES.....	7
11 - INSTRUÇÕES GERAIS.....	8
12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	8
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	9
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO .....	13
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.....	14
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL..	15
ANEXO V – MODELO DE TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO .....	16
ANEXO V - A - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO .....	17
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.....	18





## PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é COLETA DE PREÇOS, Tipo: MENOR TAXA DE INTERMEDIÇÃO DE PUBLICAÇÃO, conforme descrito no Termo de Referência **(Anexo I)**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br), a partir de **18/06/2015** até **14/07/2015**, e pelo e-mail: [licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

As propostas deverão ser **entregues até o dia 14/07/2015, às 14:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 14/07/2015 às 14:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

## 1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DE TEXTOS DE INTERESSE DA AGB PEIXE VIVO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO DAS VELHAS NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012*”, conforme **(Anexo I)**.

## 2 – DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.2 - O interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5 – Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da concorrente o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.6 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- e) que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

2.7 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.8 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.





2.9 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.10 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 14/07/2015, às 14:00 horas, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail.**

- a) O envelope "1" conterá a documentação de Habilitação.
- b) O envelope "2" conterá a Proposta de Preço.

### 3 - HABILITAÇÃO

3.1 - A documentação da habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa envelope 1 - "HABILITAÇÃO", distinto do envelope com a proposta de preço.

3.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos Anexos II (Proteção ao menor), Anexo III (Declaração de Disponibilidade), Regularidade Fiscal, Habilitação Jurídica e Capacidade Técnica.

#### 3.3 - Proteção ao menor

3.3.1 - Para se habilitar, o proponente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado preenchimento modelo **(Anexo II)**.

#### 3.4 - Regularidade fiscal

3.4.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) junto ao INSS;
- b) junto ao FGTS;
- c) junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

#### 3.5 - Habilitação jurídica

3.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:

- a) cópia da cédula de identidade do representante legal da proponente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





### 3.6 - Capacidade técnica

3.6.1 - A capacidade técnica consiste em:

a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo IV)**.

3.7 - Realizada a abertura dos envelopes destinados à Habilitação, a Comissão lavrará Ata indicando os habilitados e motivando a recusa da documentação dos inabilitados.

3.8 - Serão inabilitados os Concorrentes:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não apresentarem a Documentação de Habilitação pertinente.

3.9 - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

3.10 - Encerrada a etapa de abertura dos envelopes destinados à Habilitação e sua análise, proceder-se-á à abertura do envelope 2 - "PROPOSTA DE PREÇO", para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

## 4 – PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope "2" - "PROPOSTA DE PREÇO"**, distinto do envelope 1, que deverá conter a documentação de habilitação.

4.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no Ato Convocatório.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com Preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.

4.4 - O Concorrente que apresentar o menor preço e atender as exigências fixadas no Ato Convocatório será declarado vencedor.

4.5 - Será obrigatória a justificativa, por escrito, do Dirigente da AGB Peixe Vivo, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à descrição do objeto do procedimento.

## 5 - RECURSOS

5.1 – As decisões decorrentes deste Ato Convocatório cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das etapas previstas no Ato Convocatório quanto à habilitação ou inabilitação do interessado ou ao julgamento das propostas.

5.2 - Qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, em Ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





5.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo, CBH Rio das Velhas e IGAM.

5.5 - O recurso será dirigido ao representante legal da AGB Peixe Vivo e será decidido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

## 6 - DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Proponentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, adjudicará o objeto desta Seleção à proponente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

## 7 - HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos à Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

7.2 - Homologada a seleção, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato após a comunicação por escrito da AGB Peixe Vivo.

## 8 - FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado em **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

## 9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência.

9.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

9.3 - O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

9.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

9.5 - As despesas referentes às taxas de entregas que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.





## 10 – PENALIDADES

10.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Proponente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

10.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.

10.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Proponente Vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 - advertência por escrito;

10.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

10.2.3 – multas moratória e/ou indenizatória;

10.2.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo, não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2.6 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

10.2.7 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c) entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

10.2.8 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.2.9 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.10- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

10.2.11 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.2.12 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

b) As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

10.3 - A multa aplicada à Proponente Vencedora será descontada pela Contratante dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente;

10.4 - as multas a que se referem os itens anteriores sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de notas fiscais pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

10.5 - Ao proponente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.





## 11 - INSTRUÇÕES GERAIS

11.1 - A proposta deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas.

11.2 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207.8507.

11.3 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

11.4 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante;

11.4.1 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

11.5 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

## 12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – O pedido de impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

12.2 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES**

**IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO V - A - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

*Belo Horizonte, 18 de junho de 2015.*

  
Célia Maria Brandão Fróes  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2015.  
CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.**

**SUMÁRIO**

<b>1 – INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>2 - CONTEXTO .....</b>	<b>10</b>
<b>3 - JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>11</b>
<b>4 – OBJETIVOS .....</b>	<b>11</b>
<b>5 - ESCOPOS DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>11</b>
<b>6 - FORMA DE PAGAMENTO.....</b>	<b>12</b>
<b>7 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS .....</b>	<b>12</b>
<b>8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>9 – FONTE DE RECURSOS.....</b>	<b>12</b>





## 1 – INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal no 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no país.

A Lei Federal nº 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promoverem o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “*braço executivo do comitê*” deverão exercer a função de secretaria executiva e implementarão as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal no 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Nacional de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Federal no 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

## 2 - CONTEXTO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006 e equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

Atualmente, a AGB Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia.

Neste contexto, a AGB Peixe Vivo celebrou o Contrato nº 002/2012 - Contrato de Gestão no dia 15 de dezembro de 2009 com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas -





IGAM, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (UPGRH - SF5).

As metas e os indicadores a serem cumpridos pela AGB Peixe Vivo se referem à:

- i) disponibilização de informações sobre a bacia hidrográfica, sobre a entidade delegatária, sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e a arrecadação, dentre outros;
- ii) publicação de relatórios sobre a situação da bacia hidrográfica e sobre os instrumentos de gestão;
- iii) aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo CBH Rio das Velhas;
- iv) apresentação de relatórios e prestações de contas relativas aos recursos arrecadados e aplicados na bacia; e,
- v) comprovação da avaliação positiva pelos membros do CBH Rio das Velhas do desempenho da AGB Peixe Vivo.

### 3 - JUSTIFICATIVA

O Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a AGB Peixe Vivo, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (UPGRH - SF5), estabelece em sua Cláusula Terceira as obrigações e as competências da AGB Peixe Vivo.

A AGB Peixe Vivo obriga-se a buscar o cumprimento do Programa de Trabalho, que compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

Assim, torna-se imprescindível à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na publicação de textos de interesse da AGB Peixe Vivo em jornais de grande circulação na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas no Âmbito do Contrato de Gestão Nº 002/IGAM/2012.

### 4 – OBJETIVOS

O objetivo é a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços na publicação de textos de interesse da AGB Peixe Vivo em jornais de grande circulação na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas no Âmbito do Contrato de Gestão Nº 002/IGAM/2012, de acordo com a legislação vigente pertinente e normas técnicas aplicáveis.

### 5 - ESCOPOS DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá intermediar a publicação de extratos de documentos oficiais em um ou mais jornais descritos a seguir após solicitação formal da AGB Peixe Vivo através de funcionário credenciado.

A contratada deverá observar as tiragens mínimas e os valores das tabelas oficiais de preços fornecidos pelos jornais.

A seguir é apresentada uma tabela com a descrição dos principais jornais e suas tiragens fornecidas por empresas através de cotação de mercado.

DESCRIÇÃO	NOME DO JORNAL	TIRAGEM MINIMA
Jornal de grande circulação Estado de Minas Gerais)	O Tempo	90.000
<b>Jornal de grande Circulação Nacional</b>	Folha de São Paulo (Circulação Nacional)	300.000
<i>Diário Oficial da União</i>	DOU	NA
<i>Diário Oficial de Minas Gerais</i>	MG	NA





A empresa a ser contratada deverá encaminhar no dia seguinte ao da publicidade os extratos das publicações dos jornais em formato PDF em boa qualidade para impressão.

Deverá ainda enviar a página do jornal onde foi publicado o extrato.

O valor estimado para a presente contratação é da ordem de **R\$23.000,00** (vinte e três mil reais).

DESCRIÇÃO	NOME DO JORNAL	TIRAGEM MINIMA	VALOR CM/COLUNA DE ACORDO COM AS TABELAS DOS JORNAIS (PREÇO MÉDIO)	TAXA INTERMEDIACÃO (MÉDIA EM PERCENTUAL)
Jornal de grande circulação Estadual Estado de <b>Minas Gerais</b> )	O Tempo	90.000	R\$ 154,50	21,25%
<b>Jornal de grande Circulação Nacional</b>	Folha de São Paulo (Circulação Nacional)	300.000	R\$ 1.129,00	
<i>Diário Oficial da União</i>	DOU	NA	R\$ 80,44	
<i>Diário Oficial de Minas Gerais</i>	MG	NA	R\$ 53,03	

## 6 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos serviços pela AGB Peixe Vivo, sem prejuízo de outras normas constantes no Ato Convocatório e legislação aplicável.

## 7 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços a serem prestados pela Contratada serão acompanhados e aprovados pela Diretoria de Administração e Finanças da AGB Peixe Vivo.

## 8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será realizada uma Coleta de Preços, com o critério de Menor Preço, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.

## 9 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012 e previsão no Plano de Aplicação.





**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001 / 2015.  
CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura (Representante Legal): \_\_\_\_\_

Nome legível (Representante Legal): \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_





**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001 / 2015.**

**CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o \_\_\_\_\_ (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir instalações,  
equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto  
da seleção em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura (Representante Legal): \_\_\_\_\_

Nome legível (Representante Legal): \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES  
IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2015  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2012.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme determina a Lei Estadual nº 13.994/2001, regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura (Representante Legal): \_\_\_\_\_

Nome legível (Representante Legal): \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_





**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 001 / 2015.**  
**CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.**

Ao: *[Nome e Endereço do Contratante]*  
Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de *[descrever os serviços objeto da proposta]*, em conformidade com o Termo de Referência, e ofertamos o percentual da taxa de intermediação, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, incidindo apenas sobre o valor da remuneração, enquanto perdurar o contrato igual a \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Declaramos que não caberá cobrança em separado de tributos, encargos sociais, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente seleção.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor percentual (Menor Taxa de Administração) ou qualquer outra proposta que venham a receber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal:  
Nome legível do Representante Legal:  
CNPJ da empresa:  
Endereço:  
Telefone/Fac-símile:  
E-mail:  
Banco:  
Agência:  
Conta Bancária





**ANEXO V - A - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

DESCRIÇÃO	NOME DO JORNAL (PREENCHER)	TIRAGEM MINIMA	VALOR CM/COLUNA DE ACORDO COM AS TABELAS DOS JORNAIS (PREENCHER)	TAXA INTERMEDIÇÃO
Jornal de grande circulação Estadual Estado de Minas Gerais)		90.000		
<b>Jornal de grande Circulação Nacional</b>		300.000		
<i>Diário Oficial da União</i>	DOU	NA		
<i>Diário Oficial de Minas Gerais</i>	MG	NA		





**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2015.**  
**CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.**

CONTRATO Nº\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a empresa....., estabelecida....., CNPJ....., representada por....., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº 001/2015, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório .../2015, Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Anexos, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 (quinze) dias após a aprovação da AGB Peixe Vivo, legislação aplicável, bem como após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela Contratada, bem após a entrega dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;





c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Na hipótese de ser substituído o IPCA por outro índice oficial, este passará a ser o novo indexador.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 40 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão de acordo com Plano de Aplicação 2013-2016 e Planejamento do Custeio Administrativo-2015, condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - Da CONTRATADA**

- a) zelar pela execução das obrigações contratadas conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com cláusulas estipuladas neste contrato, observando a ética e a boa conduta, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE;
- c) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- d) serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a contratante, ou a terceiros, no exercício de sua atividade;





- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- i) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- j) prestar os serviços à CONTRATANTE em rigorosa obediência às especificações, aos itens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste contrato e nos documentos que lhe são anexos, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ficando acordado que mencionados documentos passam a integrar este contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- k) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- l) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- o) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato; e,
- p) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico.

## II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes aos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência; e,
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.





## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do presente Contrato é de **12 (doze) meses com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos da legislação aplicável, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida em hipótese alguma a forma tácita.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, de acordo com o Ato Convocatório e legislação vigente:

- a - advertência;
- b - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da proposta;
- c- advertência que será aplicada sempre por escrito;
- d – multas moratória e/ou indenizatória;
- e - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB-Peixe Vivo; e,
- f - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,.....

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação pertinente, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na legislação aplicável.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.





II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br) e no endereço eletrônico do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE  
**Nome** (Representante Legal):

CONTRATADA  
**Nome** (Representante Legal):

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

